



COMISSÃO DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, DESCENTRALIZAÇÃO, PODER LOCAL E HABITAÇÃO

Relatório Final

Relator: Deputado João Torres (PS)

Petição n.º 381/XIII/2.^a “Solicita a abolição do uso de plástico descartável em Portugal”

I - Nota prévia

De acordo com a Nota Técnica (anexo 2), a presente petição foi remetida a 15 de setembro de 2017 à Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação (CAOTDPLH), enquanto comissão competente na matéria, por despacho do Vice-Presidente da Assembleia da República, Deputado José Matos Correia.

Na reunião ordinária da comissão realizada a 16 de janeiro de 2018, após apreciação da respetiva nota de admissibilidade, a petição foi definitivamente admitida e nomeado como relator o deputado ora signatário para a elaboração do presente relatório.

II - Objeto da petição

A petição foi subscrita por 5225 cidadãos que referem ser “essencial minimizar o impacto ecológico que o uso generalizado do plástico têm no meio ambiente e na vida marinha”. Nesse sentido “os autores da presente petição propõem a abolição da utilização de todo o plástico descartável, designadamente sacos, copos, pratos, talheres, palhinhas ou película aderente e outros plásticos que podem ser considerados não necessários uma vez que existe variante biodegradável”.

Citando o exemplo francês “que estabeleceu período transitório até 2020, de modo a permitir aos produtores adaptarem-se”, os peticionários sugerem que Portugal “adote um período transitório com percentagens de adaptação mais exigentes do que as estabelecidas em França - 10% durante 2018, 50% em 2019, 100% em 2020”.

III - Análise da petição

De acordo com a nota de admissibilidade elaborada pelos serviços da comissão, esta petição cumpre os requisitos constitucionais, formais e de tramitação estabelecidos no n.º 1 do artigo 52º (Direito de Petição e Direito de Ação Popular) da Constituição da República Portuguesa (CRP), bem como no artigo 232º do Regimento da Assembleia da República (RAR) e designadamente nos artigos 9º, 12º, 17º e seguintes da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de março, 15/2003, de 4 de junho e 45/2007, de 24 de agosto (Exercício do Direito de Petição). Nesse sentido e não existindo qualquer motivo para o seu indeferimento liminar, a presente petição foi admitida.

IV - Diligências efetuadas pela comissão

Pela petição ter sido assinada por mais de 1000 cidadãos (5225) procedeu-se à audição dos respetivos peticionários nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei do Exercício do Direito de Petição (LEDP). Ainda assim o peticionário foi convocado para uma audição no dia 25 de janeiro, de 2018, pelas 14h.

Foi concedida a palavra aos peticionários, através do seu representante, Belarmino Teixeira. Este referiu o plástico como um material utilizado em grande escala por estabelecimentos de restauração e pelos consumidores perante a larga oferta de diversos produtos e utensílios ligados à alimentação face ao reduzido custo dos mesmos. Referiu que há uma consciencialização das pessoas em ser necessário reduzir o uso destes materiais, mas o consumo não abranda. Nesse sentido, para o 1º subscritor da petição, para parar o consumo e a consequente poluição, a única solução passa por proibir o seu uso, com recurso a alternativas de material descartável biodegradável que já existe no mercado. Apontando o exemplo de França, defende que Portugal deve seguir as mesmas medidas, sem tirar empregos ao setor da produção dos plásticos, mas exigir alterações nas produções e na necessidade de produzir novos produtos.

O deputado Bruno Coimbra, do PSD, agradeceu a apresentação da petição afirmando comungar com os princípios e ideias presentes na mesma. Para o PSD é necessário substituir muitos dos utensílios de plástico descartável por materiais biodegradáveis, salvaguardando o necessário período temporal que garanta a transição. Tomando com exemplo as medidas tomadas em França, mas acreditando, simultaneamente, nas decisões que estão a ser tomadas pela União Europeia, o deputado admitiu acreditar na apresentação de um período para desenvolvimento deste processo. Relembrou ainda os passos dados pelo PSD no anterior governo através da fiscalidade verde e pela taxação dos sacos de plástico, com as consequentes alterações de comportamento dos portugueses. O deputado referiu ainda a aprovação de projetos do PAN em torno desta matéria e a vontade do PSD também se ir debruçar sobre estas matérias, com iniciativas próprias, face à relevância das mesmas.

O deputado do PAN, André Silva, agradeceu ao representante dos peticionários a iniciativa e manifestou-se solidário com a mesma e com os princípios orientadores. Referiu a necessidade de diminuir, drasticamente, o consumo de materiais de plástico. Processo este que poderá ocorrer com mais celeridade em alguns casos, mas que requer um período mais extenso noutros. A restauração e o setor produtivo

dos plásticos necessitam de tempo para a devida transição que se impõe. No debate do próximo dia 2 de fevereiro o PAN irá apresentar-se com uma iniciativa ambiciosa tendo em conta os agentes económicos e a proteção dos ecossistemas. Este deputado referiu a contaminação dos aterros com muitos plásticos oriundos da indústria da alimentação, o que precisa de ser invertido.

A deputada Maria Manuel Rola do Bloco de Esquerda agradeceu, em nome do BE, a presença do representante dos peticionários e a própria iniciativa legislativa. A deputada referiu as posições e iniciativas que o BE tem assumido nesta área, nomeadamente sobre a produção excessiva de materiais numa escala elevada, que prejudica a biodiversidade, que contamina os ecossistemas e o próprio ser humano, face à poluição que os mesmos provocam. A presença de partículas de plástico no sal e o consumo deste pelo ser humano é um exemplo que ilustra a forma como este produto está a contaminar o planeta. O BE acompanha as reivindicações apresentadas na petição e defendê-las-á no debate do próximo dia 2 de fevereiro.

Por fim o primeiro subscritor da petição reforçou a necessidade de proceder-se à regulação desta área como a única forma e meio de combate ao problema exposto e à própria sobrevivência do Homem.

V - Da opinião do deputado relator

Sendo a opinião do relator de elaboração facultativa, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Regimento, o deputado relator exime-se, nesta sede, de emitir quaisquer considerações políticas sobre a petição em apreço.

VI - Conclusão

Em face do exposto, a Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local de Habitação é de parecer que:

1. O objeto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se identificado o peticionário e preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 9º da LEDP;
2. A mesma seja objeto de publicação no Diário da Assembleia da República, no âmbito da alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º da LEDP;



COMISSÃO DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, DESCENTRALIZAÇÃO, PODER LOCAL E HABITAÇÃO

3. O presente Relatório seja remetido ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 de artigo 17.º e do nº2 do artigo 24.º da LEDP, para apreciação em Plenário, em virtude de a mesma, ter sido subscrita por mais de 4000 cidadãos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da LEDP;

4. Concluídas as diligências suprarreferidas, deve ser dado conhecimento do presente relatório aos peticionários, procedendo-se de seguida ao seu arquivamento nos termos do disposto da alínea m) do n.º 1 do artigo 19º da LEDP.

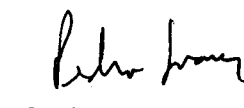
Palácio de São Bento, 25 de janeiro de 2018

O Deputado relator,



(João Torres)

O Presidente da comissão,



(Pedro Soares)

V - Anexos

Anexam-se ao presente relatório a petição n.º 381/XIII/2.^a (anexo 1) e a Nota de Admissibilidade (anexo 2).